



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

LEI Nº 784 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS SITUADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Rua Marina Teixeira Alves, iniciando na AL-115, ao lado da imagem de Nossa Senhora Aparecida, indo até a Rua Vereador David Bispo dos Santos no bairro Alto das Colinas.

Art. 2º – Fica denominado de Rua Maria das Dores da Silva, iniciando na AL-115, ao lado do Ginásio de esporte, indo até a Rua Marina Teixeira Alves.

Art. 3º – Fica denominado de Rua Antônio Carmo Correia, iniciando na AL-115, por trás da igreja, indo até a Rua Maria das Dores da Silva.

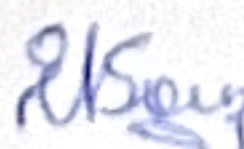
Art. 4º – Fica denominado de Rua Vicente Belarmino Alves, iniciando na Rua Antônio Carmo Correia, ao lado da igreja, indo até a Rua Marina Teixeira Alves.

Art. 5º – Fica denominado de Rua Luiz Maciel dos Santos, iniciando na Rua Vicente Belarmino Alves, em frente à igreja, indo até a Rua Maria das Dores da Silva.

Art. 6º – Fica denominado de Rua Juvino Cassimiro de Santana, iniciando na Rua Luiz Maciel dos Santos, indo até a Rua Marina Teixeira Alves.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de setembro de 2025.


EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal